FLAVIO NUNES FERREIRA
19/10/2026 11:51

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ação educacional promovida pela EJUD1.
Processo: 15282/2026.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação de profissionais de ensino para atuarem em ação educacional promovida pela EJUD1, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.4 - fls.44/150).

Nesse passo, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas,

servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.4 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho e é responsável pelo cumprimento de diversas metas e determinações superiores relativas ao desenvolvimento das pessoas para as políticas nacionais do Poder Judiciário.

Assim, por exemplo, precisa realizar a capacitação prevista na Resolução nº 368, de 27 de outubro de 2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituiu o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir, de maneira contínua, com a busca por equidade nas relações sociais e de trabalho, considerando marcadores como raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência, entre outros, que devem ser abordados de forma interseccional, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro.

Nessa perspectiva, as ações incluem a capacitação de magistradas(os) e servidoras(es) para a escuta qualificada de pessoas; a produção de conhecimento de fatos e normas relativos à temática; e a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à iniquidade. Com base na referida Resolução, o Programa de Equidade é orientado pelas seguintes diretrizes:

(1) implementação e consolidação da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade, na cultura institucional;

(2) estabelecimento de mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento a todas as formas de discriminação;

(3) promoção e preservação da saúde física e psicossocial dos(as) destinatários(as) deste Programa, considerando as especificidades de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade;

(4) construção e fortalecimento de laços comunitários entre pessoas que trabalham no âmbito da Justiça do Trabalho, franqueando espaços de fala, escuta, encontro e participação, em condições de igualdade para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), trabalhadores(as) terceirizados(as), entre outros;

(5) garantia da igualdade de oportunidades e da equidade de raça, gênero e diversidade na ascensão e ocupação de funções gratificadas e cargos em comissão;

(6) observância da interseccionalidade com relação aos temas previstos neste Programa, compreendendo que as consequências estruturais e dinâmicas decorrentes da interação entre os distintos eixos de subordinação demandam um enfoque maior de atuação voltado à garantia de dignidade a pessoas pertencentes a grupos de extrema vulnerabilidade, como servidores(as) transexuais e trabalhadores(as) terceirizados(as);

(7) adoção da transversalidade com relação aos temas previstos neste Programa, buscando encadeamento de ações de todas as áreas, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a sua efetividade;

(8) incentivo ao diálogo com a sociedade e com as instituições públicas e privadas, inclusive grupos de pesquisa, a fim de concretizar os objetivos deste Programa; e

(9) fortalecimento e apoio a políticas públicas de equidade. Sendo esses os principais direcionamentos para as ações do Programa de Equidade, observando-se ainda as competências do Comitê Gestor Nacional do Programa, como a de fixar diretrizes para os Tribunais Regionais acerca das ações, dos eventos, das atividades de formação e das campanhas de divulgação.

Ainda, a Resolução nº 519, de 11 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Prêmio Equidade Racial criando o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (IPER).

Os encontros e fóruns nacionais são locus para a inovação e para trazer o alinhamento das ações institucionais voltadas para a promoção da equidade racial e para o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, sendo a participação das pessoas uma estratégia para o desenvolvimento de tais ações no âmbito deste Regional do Trabalho, se consolidando como relevante espaço de reflexão, intercâmbio de experiências, articulação institucional e construção de propostas voltadas ao fortalecimento da equidade racial e da inclusão no Sistema de Justiça.

O Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros é promovido anualmente pelo coletivo de magistradas e magistrados negros do Poder Judiciário brasileiro, constituindo espaço permanente de reflexão, intercâmbio de experiências e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento da equidade racial e da inclusão no âmbito do sistema de justiça. A iniciativa busca contribuir tanto para o aprimoramento da composição institucional do Poder Judiciário quanto para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, à luz dos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade humana e da não discriminação. Os encontros de 2023 e 2025 foram

acolhidos, respectivamente, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Superior Tribunal de Justiça, estando já prevista a realização da edição de 2027 no Supremo Tribunal Federal. Tal sequência de sedes evidencia o crescente reconhecimento institucional da relevância da pauta e a seriedade com que a iniciativa vem sendo conduzida ao longo dos anos, **sendo destaque na página do TRT/1ª Região (doc.20):**

> **9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros acontece de 11 a 13/11 no Rio de Janeiro**
>
> Evento terá debates sobre equidade racial e será realizado de forma integrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-RJ), pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), e pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), com atividades distribuídas entre as instituições.
>
> O Rio de Janeiro sediará, de 11 a 13 de novembro, o **9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros (Enajun) e o 6º Fórum de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação (Fonajurd). Com o tema "Enajun 2017–2026: avanços, impactos e desafios para a próxima década"**, o evento reunirá magistrados(as) e convidados(as) para refletir sobre a equidade racial no Poder Judiciário, avaliar conquistas e desafios e discutir propostas para os próximos anos. A programação será realizada de forma integrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-RJ), pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), e pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), com atividades distribuídas entre as instituições.
>
> Na quinta-feira (12/11) pela manhã, também no TJRJ, os debates abordarão a trajetória do Enajun e sua relação com a construção de políticas de equidade racial no Judiciário, além dos desafios de permanência, pertencimento e ampliação da representatividade nos espaços de poder. À tarde, as atividades continuam no TRT-RJ, com discussões sobre violência institucional no Judiciário e seus impactos na magistratura, no corpo funcional e nas pessoas que utilizam o sistema de Justiça. Também serão debatidas estratégias para o futuro da magistratura negra e para uma representatividade responsável.

Na sexta-feira (13/11) pela manhã, o TRT-RJ receberá oficinas práticas exclusivas para magistrados(as), com foco na elaboração de medidas concretas de enfrentamento ao racismo e a outras formas de discriminação. Os temas incluem magistratura, democracia e justiça social; parcerias entre magistratura e sociedade civil; e formação interna e relações com o sistema de ensino.

EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS – Eixo e Subeixos de Competências - Eixo 1 – Direito e Sociedade - Subeixo - 3.1. Gênero Raça e Diversidade. Resolução ENAMAT N.º 28 de 28 de setembro de 2022.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e dos Profissionais Contratados:

4.1.1 A atuação dos profissionais obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

"9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros - ENAJUN"			
Nome das docentes	**Data/período da atividade**	**Tipo de serviço /atividade**	**Carga horária**
Ana Paula Gomes de Oliveira	Dia 12/11/2026, das 14h às 15h30min.	Debatedora do Painel 3 - Violência institucional no Judiciário: impactos internos, efeitos externos	1h30min (uma hora e trinta minutos) de formação em ações presenciais
Flavia Mateus Rios	Dia 12/11/2026, das 15h45min às 14h15min	Debatedora do Painel 4 - Magistratura e Representatividade responsável - projeto e estratégia para o futuro	1h30min (uma hora e trinta minutos) de formação em ações presenciais
Liane Pessin Gutierrez	Dia 12/11/2026, das 14h às 15h30min	Debatedora do Painel 3 - Violência institucional no Judiciário: impactos internos, efeitos externos	1h30min (uma hora e trinta minutos) de formação em ações presenciais

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 O Contratado não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigado.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo Contratado, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 São obrigações do Contratado as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade do Contratado.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 O Contratado não poderá ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos

1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 O Contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.8.1 O Contratado deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.9 O Contratado deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.10 O Contratado deverá apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Os valores das contratações serão os seguintes:

a) "9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros - ENAJUN": o valor da contratação é de R$594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), a ser pago a docente Ana Paula Gomes de Oliveira;

b) "9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros - ENAJUN": o valor da contratação é de R$990,00 (novecentos e noventa reais), a ser pago a docente Flavia Mateus Rios;

c) "9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros - ENAJUN": o valor da contratação é de R$810,00 (oitocentos e dez reais), a ser pago a docente Liane Pessin Gutierrez.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT.CADM nº 60, de 14 de maio de 2026, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1° da Portaria EJUD1 nº 49/2025.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do RPA.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.3 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, o Contratado deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 O Contratado será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelo Contratado, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica o Contratado ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento ao Contratado será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100)/365.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica o Contratado, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea **"b"** deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelo Contratado que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

ANEXO I

PLANO DE CURSO

ENAJUN 2026

ALINE SOARES CAVALCANTE
05/10/2026 11:37

Ao completar quase dez anos, o Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros (ENAJUN), avalia que é chegado o momento para fazer um balanço objetivo de sua atuação pela equidade racial no Poder Judiciário. Identificar as conquistas, mapear os desafios ainda presentes e, sobretudo, definir as metas futuras.

Nesse sentido, encaminho o tema e proposta de programação definidos pela Comissão Organizadora:

9º ENAJUN e 6º FONAJURD

Tema: ENAJUN 2017–2026: avanços, impactos e desafios para a próxima década.

Data: 11 a 13 de novembro de 2026.

Local: Rio de Janeiro.

Dia 1: 11/11/2026 (Quarta-feira)

14:00hs- Caminhada Trilha da Memória do TJRJ

A Trilha da Memória faz parte do Programa de Cultivo da Memória, premiado como Boa Prática de Equidade Racial pelo CNJ: https://www.tjrj.jus.br/programa-de-cultivo-da-memoria/trilha-da-memoria

19:00HS

Cerimônia de Abertura

Palestrante: Fania Davis . Advogada. Diretora fundadora da Restorative Justice of Oakland Youth (RJOY) - Justiça Restaurativa Juvenil de Oakland

Local: TJRJ

Dia 2: 12/11/2026 (Quinta-feira) – manhã.

Local: TJRJ

Eixo 1 Memória

Mesa do Painel 1 Horário - 9 às 10h30 - 10h30 às 10h45 debates - 10h45 às 11h intervalo

ENAJUN E POLÍTICAS DE EQUIDADE RACIAL NO PODER JUDICIÁRIO.

Objetivo: reconstrução da trajetória do ENAJUN, sua relação com construção das políticas de equidade racial no Poder Judiciário e retrato do que foi conquistado até aqui. O propósito da mesa é garantir que todos os participantes tenham conhecimento das políticas institucionais

- Magistrado (a) ENAJUN: A construção do coletivo – Dra. *Adriana Cruz -TRF2*
- Magistrado(a) ENAJUN: Políticas de ingresso na magistratura- *Dra Mara Lina - TRF1*
- Magistrado (a) ENAJUN: Políticas para uma jurisdição com equidade racial- *Dra Mariana Machado- Diretora da Igualdade Racial AMB e TJPI*
- Mediadora: Edilene Lobo

Eixo 2 – Presente - Impactos e desafios

Painel 2: Desafios de Permanência, Pertencimento e Ampliação – Horário – 11h00 às 12h30 - 12h30 às 13h debates

Objetivo: Debate centrado na permanência e no estar nos espaços de poder, para além do ingresso por cotas. Discussão sobre o "teto de vidro" na carreira e escuta sobre a experiência de movimentos negros

Mesa do painel 2:

- Silvio Albuquerque (Diplomata)- confirmada participação online por Fabio Cesar
- Samuel Vida (Professor da UFBA) - confirmado por Adriana Cruz
- Mediadora Magistrada ENAJUN: *Dra. Claudirene Andrade Ribeiro TRT 23*

Tarde: Local: TRT1

Desafios da Permanência (continuidade)

Painel 3 - Violência institucional no Judiciário: impactos internos, efeitos externos

Objetivo: tratar do enfrentamento da violência institucional que afeta tanto a magistratura, o corpo funcional, bem como é reproduzida em decisões para os usuários do sistema de justiça

Mesa Painel 3 Horário – 15h às 16h30h

- Liane Ebbepoa (Psicanalista – trabalha com psicanálise institucional)- Vem de Santa Catarina
- Magistrado (a) FONAJURD-ENAJUN: Dra. Bárbara Ferrito – TRT RJ
- Ana Paula Oliveira, grupo Mães de Manguinhos

- Mediador (a): Magistrado (a) ENAJUN – *Dra.Adriana Pinheiro Freitas (TRT 1)*

EIXO 3: Futuro – Projeto e estratégia para o futuro

Painel 4: Horário – 16h30 às 18h

Magistratura Negra e Representatividade responsável

Objetivo: o objetivo da mesa é tratar das estratégias de futuro, a relação dos juízes com futuros ingressantes e perspectivas de atuação institucional

Mesa 4

- Flavia Rios- SP
- Membro da Rede Nacional de Coletivos Negros das Carreiras Jurídicas- Patricia Santos (servidora da Justiça Federal RJ)
- Magistrado (a) ENAJUN/FONAJURD- Dr. Marco Adriano- TJMA e presidente da Associação Magistratura Maranhense
- Mediador : Magistrado ENAJUN *:* Desembargador Costa Wagner (TJSP)

Dia 3: 13/11/2026 (Sexta-feira) – Oficinas e Encerramento

Oficinas - Manhã: atividades práticas – 9 às 13?

Local: TRT1

Objetivo: atividades com metodologia ativa em grupos exclusivamente de magistrados e magistradas, com o objetivo de propor medidas concretas para políticas de enfrentamento do racismo e todas as formas de discriminação.

Oficinas:

A) Magistratura, Democracia e Justiça Social – Foco nas questões relacionadas à construção de padrões hermenêuticos pela igualdade

- *Mediadoras Dra. Camila Moura de Carvalho- TRT e Dr. Vitor Araujo (TJRJ)*

B) Magistratura e sociedade civil: compartilhamento de boas práticas e projetos – Foco em ações pela equidade e não discriminação em parceria com a sociedade civil-

- *Mediador: Dr. Fábio César dos Santos Oliveira (TRF2)*

C) Magistratura e Educação: formação interna e relações com o sistema de ensino – Foco em ações formativas de magistrados e servidores, bem como atuação junto à rede de ensino em todos os níveis. *Possível inclusão do resultado da pesquisa da HOWARD UNIVERSITY*

Dra. Franciele Pereira do Nascimento- Juiza auxiliar STF

Tarde: Encerramento

Local – Centro Cultural da Justiça Federal

Horário: 15h

Conferência de Encerramento: Ministro Luis Felipe Salomão, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e Ministro Luiz Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Divulgação da Carta do Rio de Janeiro

Observação: A Comissão Organizadora trabalhará um texto base para a Carta do Rio ao longo do evento e submeterá nos grupos durante as oficinas para validação.